

## LEI COMPLEMENTAR Nº 1.263 DE 04 DE ABRIL DE 2024

(Projeto de Lei Complementar nº 32/2024 – Autor: Prefeito Municipal)

*ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.235 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DE PREGOEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 26 de março de 2024 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 1.263**

**Art. 1º** O § 1º do artigo 2º, da Lei Complementar nº 1.235, de 19 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** [...]”

**§ 1º** A designação para as atividades previstas no “caput” dar-se-á por meio de portaria do Presidente da Autarquia, limitada a 01 (um) servidor para as atividades de agente de contratação e até 03 (três) servidores para as atividades de pregoeiro, por Autarquia Municipal.”

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



## GABINETE DO PREFEITO

da publicação **Art. 3 °** Esta Lei complementar entra em vigor na data

Registre-se e publique-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 04 de abril de 2024.

**ROGÉRIO SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

Registrada no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete  
do Prefeito Municipal, em 04 de abril de 2024.

**NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS**  
*Chefe do Departamento*